



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 35172

Espécie do Expediente: Cancela Irinde e multa

Proponente: Incentivo Municipal

Data de entrada 17 / Outubro / 1972

Protocolado sob N.º 510/Pl. 31

ANDAMENTO

Aprovado por unanimidade em

23 / Outubro / 72

Luiz Carlos
Escriturário

PLÉ 035/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022170 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D17073E37A2C7F9E3A0CD17848FE9E4A





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 392

CANCELA DÍVIDA E MULTA.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

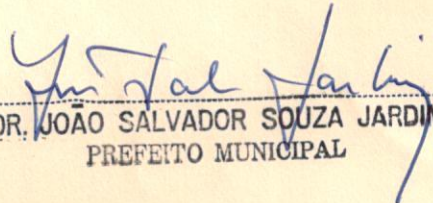
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É cancelada a dívida no valor de Cr\$ 909,80 (novecentos e nove cruzeiros e oitenta centavos), lançada em nome do ESPORTE CLUBE ITAPUÍ, e relativo ao Imposto Territorial Urbano, referentes aos anos de 1970 e 1971, e a multa sobre ela incidente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 404 / 72=GAB

EM, 16 / 10 / 1972

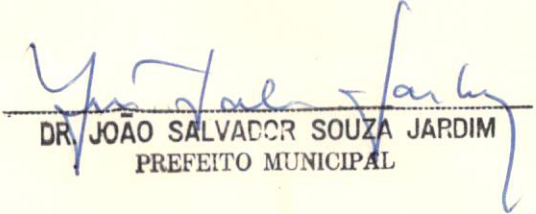
Senhor Presidente

O presente ofício tem a finalidade de solicitar a essa Egrégia Câmara Municipal, aprovação para o projeto-de lei anexo, que dispõe sobre o cancelamento de dívida.

O citado cancelamento tem origem no requerimento que segue anexo ao presente e que está fundamentado em bases reais e concretas e com justificativa devidamente comprovada.

Tendo em vista as razões expostas no requerimento, as quais julgamos justas, pedimos a aprovação do projeto anexo, para então deferir definitivamente o mesmo.

Sem outro particular, ficamos aguardando a decisão dos senhores vereadores e colhemos o ensejo para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

PLE 035/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022170 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D17073E37A2C7F9E3A0CD17848FE9E4A

